



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.008/2026

O Município de Aramari/BA, mediante a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/02/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 04/03/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 04/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00horas do 09/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 09/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ROTAS, QUILOMETRAGENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Página 1 de 82



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
[www.aramari.ba.gov.br](http://www.aramari.ba.gov.br)



A disputa será realizada por lote, devendo o licitante ofertar preço para TODOS OS ITENS que compõem o respectivo lote, sendo os lotes julgados separadamente, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor para o lote.

1.4 Os licitantes poderão apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, sendo o julgamento realizado individualmente por lote.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (SME)	
Órgão/Unidade	0006
Ação Orçamentária	2020
Atividade	
Elemento de Despesa	33903900
Elemento de Despesa	
SubElemento	
Fonte	15001001

### 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os LOTES, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.17.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote, sendo que cada lote será disputado separadamente vencendo quem ofertar o menor valor naquele lote específico.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *aberto*, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.22. A etapa de lances da sessão pública *terá duração de dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos *últimos dois minutos* do período de duração da sessão pública.

7.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.26. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.35. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.38.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.38.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



7.38.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.39.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.39.2. empresas brasileiras;

7.39.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.42.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.42.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, *no prazo de 02 horas, envie a proposta readequada* ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, *a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*

7.43. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.9. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no *prazo de até 02 horas*, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, *no prazo de até 02 horas*, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, *duas horas*, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.23.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

9.23.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.23.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

9.23.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.23.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet

### **9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo



ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.24.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

Passivo

Circulante

+

Passivo

Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo

Circulante

+

Passivo

Não Circulante

LC

=

Ativo

Circulante

Passivo Circulante

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa



de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.25.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.6. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;

### **9.26. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.26.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



9.26.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no *prazo de até 02 horas*, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com as Planilhas de Composição de Preços, por Lote, e deverá:



10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pelo Pregoeiro.

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não Haverá garantia de execução.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

### **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Termo da Ata de Registro de Preço, e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
- 19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

### **20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao2025@aramari.ba.gov.br](mailto:licitacao2025@aramari.ba.gov.br);

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço (consta no Termo de Referência)

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III.a – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO IX – Declaração De Empregado Não Servidor Público

ANEXO X – Modelo de Credenciamento – PROCURAÇÃO

Aramari - Bahia, 23 de Janeiro de 2026

Ângela José dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo: 05.008/2026

Órgão Requisitante: 05.0501 - SEDUC/Fundo Municipal de Educação

**1. OBJETO**

O contratação de empresa através do sistema de registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, destinado ao atendimento diário dos alunos da rede municipal de ensino regularmente matriculados nas unidades escolares no município de Aramari/BA, conforme rotas, quilometragens e especificações constantes no termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

É sabida e notória a importância do transporte escolar para garantir acesso a escola aos moradores do campo e/ou de áreas remotas, sejam elas do meio urbano ou rural. este serviço de caráter público, é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população mais carente. a frota própria do transporte escolar municipal - "amarelinhos" - não é suficiente para atender a todos os estudantes. assim, é imprescindível a contratação de veículos suplementares para assegurar o acesso e permanência de toda população estudantil à rede de ensino do município, em cumprimento aos preceitos legais, mas, também, em condições de igualdade, segurança, higiene e motivação aos estudantes.

Considerando que o serviço de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º, XV, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que o serviço a ser contratado pela Administração Pública é para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, assim como que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a modalidade de licitação mais célere eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o PREGÃO, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICA, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

Nessa mesma linha racional, verifica-se que o Acórdão nº 75681/2022 demonstra que há possibilidade jurídica no agrupamento dos itens, *in verbis*:

“ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLEN1 Processo TCE-RJ nº 203.257-2/22 (Relatora: Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins Plenário: 11/05/2022) Boletim Número 5 – Ano 3 – TCE/RJ. Licitação. Denúncia. Parcelamento do objeto. Poder discricionário. Vantajosidade. A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Sendo assim, é elementar que ocorra a incidência harmônica dos serviços por várias empresas distintas, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade da prestação dos serviços, sendo a capacidade produtiva dos serviços públicos, melhor acompanhamento acerca do controle das atividades,



como também controle dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de conveniência, sendo realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Tendo em vista que não se é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado do objeto licitado, tem-se o Sistema de Registro de Preços como alternativa mais viável.

3.1 Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões



4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 5. DO PRAZO E VALIDADE

A ata de registro de preços será vigente por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O(s) contrato(s) derivados desta ata de registro de preços obedecerão ao prazo de vigência da respectiva ata, encerrando-se automaticamente com o encerramento da ata de registro de preços a qual é vinculada.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Arts. 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 29 (Pregão eletrônico) e Atrs. 82 a 84 (Registro de Preços).

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004 –

PARECER Nº 02416-19 TCM/BA – Tribunal de Contas do Municípios da Bahia

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 - Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de serviço comum** conforme Lei 14.133/2021 e Constituição Federal (CF/88) O Art. 208, inciso VII, prevê o dever do Estado de garantir o acesso à educação, incluindo transporte, alimentação e assistência à saúde, conforme emenda constitucional, [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA - Lei nº 8.069/90\)](#): Art. 54 garante o transporte escolar como programa suplementar indispensável para o direito à educação.

7.1 Trata-se de prestação de serviços de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

### 7.1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS ROTAS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

PLANILHA DE RESUMO GERAL - TODAS AS ROTAS										
ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO
					M	V	N			
1	ÔNIBUS 48 lugares	3425	Sede - Capelinha - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	3,92	X	X		2	7,84	200
2	ÔNIBUS 48 lugares	3426	PRENOR - Bosque Verde - Coqueiro - Mutirão - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	24,14	X	X		2	48,28	200
3	ÔNIBUS 48 lugares	3427	Ouriçanguinhas-Riacho-Pinheirinho- Escola CEJAB -Escola Maria do Carmo - Sede	69,96	X	X		2	139,92	200
4	ÔNIBUS 48 lugares	3428	Sede-Olhos D'Água- Riacho - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	36,98	X	X		2	73,96	200
5	ÔNIBUS 48 lugares	3429	Sede - Boa Vista-Palmeiras-Fumaça- Bonsucesso-Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	21,3	X	X		2	42,6	200
6	ÔNIBUS 48 lugares	3430	Sede - Subaúma- Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	86,26	X			1	86,26	200
7	ÔNIBUS 48 lugares	3431	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	31,52		X		1	31,52	200
8	ÔNIBUS 48 lugares	3432	Tombador - Topo - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo	55,68	X	X		2	111,36	200
9	VAN - 12 lugares	3433	Sede - Pau D'Alho-Assentamento- Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	36,09	X	X		2	72,18	200



10	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares	<b>3434</b>	Sede-Rio da Prata-Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	<b>21,44</b>	X			1	21,44	200
11	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3435</b>	Sede - Travessa Bonsucesso - Alto- Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	<b>8,59</b>	X	X		2	17,18	200
12	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares	<b>3436</b>	Sede-Gudinho - Escola CEJAB - Sede	<b>64,91</b>	X			1	64,91	200
13	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3437</b>	Sede-Riacho - Ladeira da Preguiça- Lagoa Seca-Escola Aurea Carvalho - Sede	<b>18,49</b>	X	X		2	36,98	200
14	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3438</b>	Sede - Pau D'Alho-Assentamento- Escola CEJAB-Escola Áurea Carvalho - Sede	<b>30,44</b>	X	X		2	60,88	200
15	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares	<b>3439</b>	Sede - Camuruji - Escola Áurea Carvalho - Sede	<b>31,84</b>	X	X		2	63,68	200
16	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3440</b>	Sede Professores - Escola Áurea Carvalho - Sede	<b>18,49</b>	X	X		2	36,98	200
17	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3441</b>	Sede - Água Funda - Escola Áurea Carvalho - Sede	<b>18,49</b>	X	X		2	36,98	200
18	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3442</b>	Sede - Patrimonio - São Pedro - Encantada-Escola Jairo Azi-Sede	<b>53,02</b>	X			1	53,02	200
19	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares	<b>3443</b>	Sede -Alegrete-Bolivia-Jenipapo- Escola Jairo Azi-Sede	<b>46,27</b>	X			1	46,27	200
20	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3444</b>	Sede-Gudinho-Boa Vista-Palmeiras- Fumaça-Ladeira do Bonsucesso- Escola Jairo Azi - Sede	<b>57,57</b>	X			1	57,57	200
21	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3445</b>	Sede - Cajazeiras--Boa Vista- Escola Jairo Azi -Sede	<b>22,13</b>	X			1	22,13	200
22	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares	<b>3446</b>	Sede - Pedra - Fazenda Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	<b>23,68</b>	X			1	23,68	200
23	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3447</b>	Sede- Piriquita - Escola Jairo Azi - Sede	<b>17,71</b>	x			1	17,71	200

24	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3448</b>	Sede - Caititu - Escola Jose Constancio - Escola Jairo Azi(Tombador) - Sede	<b>44,32</b>	x	x		2	88,64	200
25	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3449</b>	Sede - Fazenda - Topo-Tombador- Escola Jose Constancio (Tombador) - Sede	<b>44,32</b>	x	x		2	88,64	200
26	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3450</b>	Sede - Conceição - Matinha - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	<b>74,96</b>	x	x		2	149,92	200
27	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares		<b>3451</b>	Sede - SEDUC - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	<b>43,13</b>	x			1	43,13	200
28	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3452</b>	Catuzinho - Ruas internas da Comunidade do Catuzinho - Escola João Pereira	<b>27,22</b>	x	x		2	54,44	200
29	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3453</b>	Sede - SEDUC - Escola João Pereira - Sede	<b>45,58</b>	x	x		2	91,16	200
30	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares		<b>3454</b>	Sede - Capelinha-Rua do Predio-Rua Alto da Bela Vista-Rua das Flores- Escola Isabel Conceição - Escola Girassol - Sede	<b>8,11</b>	x			1	8,11	200
31	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3455</b>	Sede - PRENOR- Coqueiro - Bosque Verde - Mutirão - Escola Girassol - Sede	<b>31,64</b>	x			1	31,64	200
32	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3456</b>	Sede - OS 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha - Escola Girassol - Sede	<b>7,26</b>	x			1	7,26	200
33	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3457</b>	Sede - Portelinha-PRENOR-Coqueiro - Bosque Verde - Casinhas - Escola Nossa Senhora da Guia (Coqueiro) - Escola José Braz (Mutirão) - Sede	<b>17,65</b>	x	x		2	35,3	200
34	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3458</b>	Sede - Potelinha de Dentro - Bendengó - Escola Jose Braz (Mutirão) - Lidio Azevedo (Casinhas)- Girassol - Escola Isabel Conceição- Sede	<b>13,57</b>	x	x		2	27,14	200



35	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3459</b>	Sede - Campo Grande - CEJAB - Escola Floreano Jose (Capelinha) - Sede	<b>38,1</b>	x	x		2	76,2	200
36	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares		<b>3460</b>	Sede - Riacho das Cabras - CEJAB - Escola Floreano José (Capelinha) Sede	<b>12,49</b>	x			1	12,49	200
37	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3461</b>	Sede - Caraíba - Jaqueira - CEJAB - Escola Isabel Conceição - Escola Luis Viana-Sede	<b>24,96</b>	x			1	24,96	200
38	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares		<b>3462</b>	Sede - Serra do urubu - CEJAB - Sede	<b>24,78</b>	x			1	24,78	200
39	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares		<b>3463</b>	Sede - Rua das Flores - MCMV (Alto da Torre) - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	<b>10,14</b>	x	x		2	20,28	200
40	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3464</b>	Sede - Mutirão- Coqueiro - Bosque Verde - PRENOR - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	<b>29,86</b>	x			1	29,86	200
41	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3465</b>	Sede - Geraldo Simões - Centro - Escola Isabe Conceição - Sede	<b>4,49</b>	x	x		2	8,98	200
42	<b>CARRO DE PASSEIO-</b> 5 lugares		<b>3466</b>	Sede - Serra do Frade - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>30,2</b>	x			1	30,2	200
43	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3467</b>	Sede - MCMV (Alto da Torre) - Girassol - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>4,98</b>	x			1	4,98	200
44	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3468</b>	Sede - Travessa Bonsucesso - Piriquita - Girassol - Floriano José - Sede	<b>12,07</b>	x			1	12,07	200
45	<b>VAN - 12 lugares</b>		<b>3469</b>	Sede - Riacho das Cabras - Cruzeiro - Urupiara - Pestalozzi - Sede	<b>33,67</b>	x	x		2	67,34	200
46	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	30	<b>3542</b>	Sede - Multirão - Escola Girassol - Sede	<b>12,68</b>	x			1	12,68	200
47	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	30	<b>3543</b>	Sede - Capelinha - Rua do Prédio - Escola Girassol - Sede	<b>8,35</b>	x			1	8,35	200



48	ÔNIBUS 48 lugares	3544	Sede - Capelinha - Escola Girassol- Isabel Conceição Oliveira Sobrinho - Sede	8,84	x			1	8,84	200
49	CARRO DE PASSEIO- 7 lugares	3545	Sede - Bairro dos 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha do Mercado - Escola Girassol - Sede	7,26	X			1	7,26	200
50	ÔNIBUS 48 lugares	3546	Boa Vista - Sede - Boa Vista	20,24	x			1	20,24	200
51	ÔNIBUS 48 lugares	3547	Sede - Capelinha - Alagoinhas (Fac. Sto Antônio - Fac. Santíssimo - CETEP - SENAI - FATEC - UNEB) - Sede	48,5	x			1	48,5	200
52	VAN - 12 lugares	3548	Seduc - Ouriçanguinhas - Água Funda - Pinheirinho - Riacho - Cascalheira - Escola Ouriçanguinhas - Seduc	51,04	x			1	51,04	200
53	VAN - 12 lugares	3549	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	31,52	x			1	31,52	200
54	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3550	Sede - Pedrra - Faz. Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	23,68	x			1	23,68	200
55	CARRO DE PASSEIO- 7 lugares	3551	Sede - Capelinha - Escola Girassol - Riacho das Cabras - Portelinha - Girassol - Sede	22,09	x	x		2	44,18	200
56	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3552	Tombador - CEJAB - Tombador	26,35	x	x		2	52,7	200
57	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3553	Sede - Ouriçanghinhas, Bernadete - Sde	32,51	X	X		2	65,02	200
58	VAN - 12 lugares	3554	Sede - União - Sede	33,62	X	X		2	67,24	200
59	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3555	Sede - Catuzinho - Sede	23,23	X			1	23,23	200
60	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3556	Sede - Fumaça - Escola Jairo Azi - Sede	13,42	X			1	13,42	200

**LOTE 1 - VEICULOS TIPO ONIBUS**

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO
					M	V	N			
1	ÔNIBUS 48 lugares	3425	Sede - Capelinha - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	3,92	X	X		2	7,84	200
2	ÔNIBUS 48 lugares	3426	PRENOR - Bosque Verde - Coqueiro - Mutirão - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	24,14	X	X		2	48,28	200
3	ÔNIBUS 48 lugares	3427	Ouriçanguinhas-Riacho-Pinheirinho- Escola CEJAB -Escola Maria do Carmo - Sede	69,96	X	X		2	139,92	200
4	ÔNIBUS 48 lugares	3428	Sede-Olhos D'Água- Riacho - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	36,98	X	X		2	73,96	200
5	ÔNIBUS 48 lugares	3429	Sede - Boa Vista-Palmeiras-Fumaça- Bonsucesso-Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	21,3	X	X		2	42,6	200
6	ÔNIBUS 48 lugares	3430	Sede - Subaúma- Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	86,26	X			1	86,26	200
7	ÔNIBUS 48 lugares	3431	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	31,52		X		1	31,52	200
8	ÔNIBUS 48 lugares	3432	Tombador - Topo - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo	55,68	X	X		2	111,36	200
11	ÔNIBUS 48 lugares	3435	Sede - Travessa Bonsucesso - Alto- Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	8,59	X	X		2	17,18	200

13	ÔNIBUS 48 lugares	3437	Sede-Riacho - Ladeira da Preguiça- Lagoa Seca-Escola Aurea Carvalho - Sede	18,49	X	X		2	36,98	200
30	ÔNIBUS 48 lugares	3454	Sede - Capelinha-Rua do Predio-Rua Alto da Bela Vista-Rua das Flores- Escola Isabel Conceição - Escola Girassol - Sede	8,11	x			1	8,11	200
39	ÔNIBUS 48 lugares	3463	Sede - Rua das Flores - MCMV (Alto da Torre) - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	10,14	x	x		2	20,28	200
48	ÔNIBUS 48 lugares	3544	Sede - Capelinha - Escola Girassol- Isabel Conceição Oliveira Sobrinho - Sede	8,84	x			1	8,84	200
50	ÔNIBUS 48 lugares	3546	Boa Vista - Sede - Boa Vista	20,24	x			1	20,24	200
51	ÔNIBUS 48 lugares	3547	Sede - Capelinha - Alagoinhas (Fac. Sto Antônio - Fac. Santíssimo - CETEP - SENAI - FATEC - UNEB) - Sede	48,5	x			1	48,5	200

### LOTE 2 - VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO
					M	V	N			
20	MICRO ONIBUS lugares 28	3444	Sede-Gudinho-Boa Vista-Palmeiras- Fumaça-Ladeira do Bonsucesso- Escola Jairo Azi - Sede	57,57	X			1	57,57	200
24	MICRO ONIBUS lugares 28	3448	Sede - Caititu - Escola Jose Constancio - Escola Jairo Azi(Tombador) - Sede	44,32	x	x		2	88,64	200

26	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3450</b>	Sede - Conceição - Matinha - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	<b>74,96</b>	x	x		2	149,92	200
31	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3455</b>	Sede - PRENOR- Coqueiro - Bosque Verde - Mutirão - Escola Girassol - Sede	<b>31,64</b>	x			1	31,64	200
33	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3457</b>	Sede - Portelinha-PRENOR-Coqueiro - Bosque Verde - Casinhas - Escola Nossa Senhora da Guia (Coqueiro) - Escola José Braz (Mutirão) - Sede	<b>17,65</b>	x	x		2	35,3	200
34	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3458</b>	Sede - Potelinha de Dentro - Bendengó - Escola Jose Braz (Mutirão) - Lido Azevedo (Casinhas)- Girassol - Escola Isabel Conceição- Sede	<b>13,57</b>	x	x		2	27,14	200
35	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3459</b>	Sede - Campo Grande - CEJAB - Escola Floreano Jose (Capelinha) - Sede	<b>38,1</b>	x	x		2	76,2	200
40	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3464</b>	Sede - Mutirão- Coqueiro - Bosque Verde - PRENOR - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	<b>29,86</b>	x			1	29,86	200
41	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3465</b>	Sede - Geraldo Simões - Centro - Escola Isabe Conceição - Sede	<b>4,49</b>	x	x		2	8,98	200
43	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	28	<b>3467</b>	Sede - MCMV (Alto da Torre) - Girassol - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>4,98</b>	x			1	4,98	200
46	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	30	<b>3542</b>	Sede - Multirão - Escola Girassol - Sede	<b>12,68</b>	x			1	12,68	200
47	<b>MICRO ONIBUS</b> lugares	30	<b>3543</b>	Sede - Capelinha - Rua do Prédio - Escola Girassol - Sede	<b>8,35</b>	x			1	8,35	200
57	<b>MICRO ONIBUS - 28</b> lugares		<b>3553</b>	Sede - Ouriçanguinhas, Bernadete - Sde	<b>32,51</b>	X	X		2	65,02	200
59	<b>MICRO ONIBUS - 28</b> lugares		<b>3555</b>	Sede - Catuzinho - Sede	<b>23,23</b>	X			1	23,23	200
60	<b>MICRO ONIBUS - 28</b> lugares		<b>3556</b>	Sede - Fumaça - Escola Jairo Azi - Sede	<b>13,42</b>	X			1	13,42	200

### LOTE 3 - VEICULOS TIPO VAN

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO
					M	V	N			
9	VAN - 12 lugares	3433	Sede - Pau D'Alho-Assentamento- Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	36,09	X	X		2	72,18	200
14	VAN - 12 lugares	3438	Sede - Pau D'Alho-Assentamento- Escola CEJAB-Escola Áurea Carvalho - Sede	30,44	X	X		2	60,88	200
16	VAN - 12 lugares	3440	Sede Professores - Escola Áurea Carvalho - Sede	18,49	X	X		2	36,98	200
17	VAN - 12 lugares	3441	Sede - Água Funda - Escola Áurea Carvalho - Sede	18,49	X	X		2	36,98	200
18	VAN - 12 lugares	3442	Sede - Patrimonio - São Pedro - Encantada-Escola Jairo Azi-Sede	53,02	X			1	53,02	200
21	VAN - 12 lugares	3445	Sede - Cajazeiras--Boa Vista- Escola Jairo Azi -Sede	22,13	X			1	22,13	200
23	VAN - 12 lugares	3447	Sede- Piriquita - Escola Jairo Azi - Sede	17,71	x			1	17,71	200
25	VAN - 12 lugares	3449	Sede - Fazenda - Topo-Tombador- Escola Jose Constancio (Tombador) - Sede	44,32	x	x		2	88,64	200
28	VAN - 12 lugares	3452	Catuzinho - Ruas internas da Comunidade do Catuzinho - Escola João Pereira	27,22	x	x		2	54,44	200
29	VAN - 12 lugares	3453	Sede - SEDUC - Escola João Pereira - Sede	45,58	x	x		2	91,16	200
32	VAN - 12 lugares	3456	Sede - OS 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha - Escola Girassol - Sede	7,26	x			1	7,26	200

37	VAN - 12 lugares	3461	Sede - Caraíba - Jaqueira - CEJAB - Escola Isabel Conceição - Escola Luis Viana-Sede	24,96	x			1	24,96	200
44	VAN - 12 lugares	3468	Sede - Travessa Bonsucesso - Piriquita - Girassol - Floriano José - Sede	12,07	x			1	12,07	200
45	VAN - 12 lugares	3469	Sede - Riacho das Cabras - Cruzeiro - Urupiara - Pestalozzi - Sede	33,67	x	x		2	67,34	200
52	VAN - 12 lugares	3548	Seduc - Ouriçanguinhas - Água Funda - Pinheirinho - Riacho - Cascalheira - Escola Ouriçanguinhas - Seduc	51,04	x			1	51,04	200
53	VAN - 12 lugares	3549	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	31,52	x			1	31,52	200
58	VAN - 12 lugares	3554	Sede - União - Sede	33,62	X	X		2	67,24	200

#### LOTE 4 - VEICULOS TIPO CARRO DE PASSEIO

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO
					M	V	N			
10	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3434	Sede-Rio da Prata-Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	21,44	X			1	21,44	200
12	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3436	Sede-Gudinho - Escola CEJAB - Sede	64,91	X			1	64,91	200
15	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3439	Sede - Camuruji - Escola Áurea Carvalho - Sede	31,84	X	X		2	63,68	200
19	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3443	Sede -Alegrete-Bolivia-Jenipapo-Escola Jairo Azi-Sede	46,27	X			1	46,27	200
22	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3446	Sede - Pedra - Fazenda Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	23,68	X			1	23,68	200
27	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3451	Sede - SEDUC - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	43,13	x			1	43,13	200
36	CARRO DE PASSEIO- 5 lugares	3460	Sede - Riacho das Cabras - CEJAB - Escola Floreano José (Capelinha) Sede	12,49	x			1	12,49	200

38	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3462</b>	Sede - Serra do urubu - CEJAB - Sede	<b>24,78</b>	x			1	24,78	200
42	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3466</b>	Sede - Serra do Frade - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>30,2</b>	x			1	30,2	200
49	<b>CARRO DE PASSEIO- 7 lugares</b>	<b>3545</b>	Sede - Bairro dos 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha do Mercado - Escola Girassol - Sede	<b>7,26</b>	X			1	7,26	200
54	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3550</b>	Sede - Pedrra - Faz. Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	<b>23,68</b>	x			1	23,68	200
55	<b>CARRO DE PASSEIO- 7 lugares</b>	<b>3551</b>	Sede - Capelinha - Escola Girassol - Riacho das Cabras - Portelinha - Girassol - Sede	<b>22,09</b>	x	x		2	44,18	200
56	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3552</b>	Tombador - CEJAB - Tombador	<b>26,35</b>	x	x		2	52,7	200



## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

**8.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.3.** Qualificação técnica e experiência: Exigência de atestado de capacidade técnica ou experiência prévia na prestação de serviços de transporte escolar, de modo a comprovar que a empresa já executou atividades de complexidade similar.

**8.4.** Requisitos técnicos dos veículos: Os veículos utilizados devem estar em total conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do código brasileiro trânsito (CBT).

**8.4.1.** Conforme determina a Resolução Nº 01 do Conselho Deliberativo do Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação, Capítulo V, Art 21, o **tempo de vida útil dos veículos escolares é de 10 anos** a partir da data de fabricação. (vide link abaixo)

**8.4.2.** Poderá ser utilizado veículos, através de autorização expressa da Administração a utilização de veículos, após prova de regularidade com os órgãos competentes de análise de uso para veículos especiais.

[https://www.google.com/search?q=COMUNICADO+CAMINHO+DA+ESCOLA+N%C2%BA+005%2F2023%2FCMATE%2FCGPTE%2FDIRAE%2FFNDE&oq=COMUNICADO+CAMINHO+DA+ESCOLA+N%C2%BA+005%2F2023%2FCMATE%2FCGPTE%2FDIRAE%2FFNDE&gs\\_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOdIBBzkwOGowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=COMUNICADO+CAMINHO+DA+ESCOLA+N%C2%BA+005%2F2023%2FCMATE%2FCGPTE%2FDIRAE%2FFNDE&oq=COMUNICADO+CAMINHO+DA+ESCOLA+N%C2%BA+005%2F2023%2FCMATE%2FCGPTE%2FDIRAE%2FFNDE&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOdIBBzkwOGowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8)

**8.5.** Adequação dos veículos para o transporte seguro de crianças e adolescentes, com dispositivos de retenção apropriados (cadeirinhas e cintos de segurança) e condições de acessibilidade para alunos com necessidades especiais. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**8.6.** Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo); Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

**8.7.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelhas extremidades da parte superior traseira;

**8.8.** Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

**8.9.** Qualificação dos Condutores: Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/BA, conforme Termo de Referência.

**8.10.** Comprovação de curso especializado primeiros socorros e procedimentos de emergência.

**8.11.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;.



- 8.12.** Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 8.13.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 8.14.** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB; 7.
- 8.15.** Aspectos operacionais de segurança: Planejamento detalhado das rotas, pontos de embarque e desembarque e horários, de forma a garantir a pontualidade e a segurança dos estudantes.
- 8.16.** Conforto e qualidade do serviço: A solução contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando o bem-estar dos estudantes durante o deslocamento.
- 8.17.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 8.18.** A contratada deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 8.19.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 8.20.** A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 8.21.** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, / Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Assim sendo, os serviços de Transporte Escolar são considerados necessários e indispensáveis.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Essa contratação atende a necessidade de garantir meios de transporte eficientes e seguros para alunos das zonas rurais e urbanas atendendo a rede municipal de ensino. A contratação é justificada pela falta de frota própria suficiente e pela economicidade demonstrada na contratação de serviços.

A melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação contemplará o fornecimento de veículos aprovados devidamente regulamentados e equipados de acordo com base análise de mercado a solução demonstra viabilidade e adequação permitindo que Administração obtenha uma proposição economicamente vantajosa respeitando os princípios de eficiência e interesse público.





A operacionalização do transporte escolar se baseia em um planejamento logístico que considera as rotas e distância entre as comunidades rurais e as unidades escolares ao números de alunos matriculados na rede de ensino. O objetivo principal é disponibilizar os serviços para os alunos, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população.

Para esta contratação conclui-se que a alternativa indicada é o REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os Arts. 29; 82 a 86 da Lei 14.133/2021

## **11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou projeto, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto especificações exigidas no termo de referência, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa, para efeito de suspensão de liquidação e pagamento.
- 11.4** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.5** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato qualquer hipótese, serviço defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 11.6** Na ocorrência de interrupções ou paralisações dos serviços de qualquer das rotas, em conjunto ou separadamente, a CONTRATADA responsável pela rota/linha se obriga a providenciar a imediata substituição, provisória ou definitiva, do equipamento, garantindo o pronto atendimento, sob pena de ter a diária cortada/suprimida da medição e outras sanções previstas nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## **12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Do prazo da realização dos serviços**

12.1.1 CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços de locação, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE.

12.1.2 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

12.1.3 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

12.1.4 A entrega do objeto da licitação será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de entrega



expedida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

12.1.5 O veículo deverá ser entregue limpo e higienizado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

12.1.6 Os veículos deverão ser disponibilizados no Setor de Transporte Escolar, Localizado na Praça José de Araújo Batista, Centro – Aramari/BA, ou em outro lugar previamente indicado, especialmente os veículos que atendem a Zona Rural,, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h (horário de Brasília/DF).

12.1.7 Após Entrega os veículos serão direcionados para suas respectivas rotas para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

### **Rejeição, Substituição e Garantias**

12.1.8 Caso o(s) veículo(s) entregues apresentem qualquer não conformidade com as especificações técnicas, detectados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, estes deverão ser rejeitados e substituídos ou reparados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

12.1.9 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer substituições necessárias devido a falhas de fabricação, defeitos nos materiais. O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses contados da data de aceitação definitiva.

12.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia por escrito, detalhando as condições de cobertura, os prazos e os procedimentos para acionamento.

### **Comunicação e Alterações no Cronograma**

12.1.11 Caso não seja possível realizar a entrega do(s) veículo(s) na data previamente agendada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com justificativa detalhada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

12.1.12 Alterações no cronograma original de entrega só serão aceitas mediante aprovação expressa da CONTRATANTE, após análise e validação das justificativas apresentadas.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

**13.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

**13.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**13.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**13.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**13.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

**13.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7.5.

**13.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

**13.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**13.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

**13.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**13.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **I - QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **14.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1.1.** O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro de preços, desde a organização e realização do procedimento licitatório até o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou entidades do Estado

**14.1.2.** São competências do órgão gerenciador:

- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para



identificação do valor estimado da licitação;

- Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ARP observando todas condições/critérios estabelecidos no Art. 7º do Decreto 11.462 de 31/03/2023
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

## **14.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**14.2.1.** O Órgão Participante é o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** São competências do órgão participante:

- a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- b) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, visando assim aprimorar os atos de controle de competência do órgão gerenciador;
- d) Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- e) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **II - QUANTO AOS CONTRATOS DERIVADOS DA ARP**

### **14.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**14.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.4.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.4.7.** Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.

**14.4.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a Contratada que:

**15.2.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.5.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**15.6.** Cometer fraude fiscal.

**15.7.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**15.8.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**15.9.** Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

**15.10.** Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

**15.11.** Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.



**15.12.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

**15.13.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**15.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.15.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.16.** Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**15.16.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.16.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.16.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**15.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**18.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser parcelado de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.

**18.1.1.** Para comprovação da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar o BM – Boletim de Medição – detalhando:

- O quantitativo de diárias por rota/linha
- Número do respectivo BM
- Número do Contrato



**18.2.** Nos casos de pagamentos parcelados, tais pagamentos devem considerar a quantidade de parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, conforme estabelecido no Art. 150 da Lei 14.133/2021.

**18.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

**18.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**18.5.** No setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

**18.6.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

**18.6.1.** Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

**18.6.2.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**18.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023:

**19.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**19.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**19.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**19.2.2** Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.



**19.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**19.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**19.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**19.3.1** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**19.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**19.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

**19.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**19.3.5** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**19.4.** Habilitação Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d)** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e)** Alvará de Funcionamento Vigente;

**19.5.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;





- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

**19.6. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

**b)** Comprovação da situação econômico-financeira da licitante, acompanhada de declaração subscrita por profissional contábil, devidamente habilitado, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos no edital, esperados resultados  $\geq 1,0$  :

- Índice de Liquidez Geral (ILG):  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC):  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (ISG):  
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulantes}}$$

**c)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II)

**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6 e 29 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global POR LOTES e Art. 14 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

**21. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os riscos e ações mitigadoras estão detalhados no **Documento do Mapa de Riscos** (anexo)

**22. DOS VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para as contratações derivadas da Ata de Registro de Preços serão os consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Aramari/BA, totalizando: **R\$ 4.315.090,00** (Quatro milhões, trezentos e quinze mil e noventa reais)



RESUMO FROTA x QUANTIDADE KM X VALORES DIÁRIOS X VALORES ANUAIS

TIPO DE VEICULO	QUANT DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE KM DIÁRIO	VALOR DIÁRIO EM R\$	VLR ANUAL R\$ POR 200 DIAS
ONIBUS	15	701,87	6.051,45	1.210.290,00
MICRO ONIBUS	15	632,93	5.724,68	1.144.936,00
VAN	17	795,55	5.796,78	1.159.356,00
CARRO DE PASSEIO	13	458,4	4.002,54	800.508,00
	60	2588,75		4.315.090,00

LOTE 1 - VEICULOS TIPO ONIBUS

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO	VLR DIÁRIA R\$	VLR ITEM ANUAL R\$
					M	V	N					
1	ÔNIBUS 48 lugares	3425	Sede - Capelinha - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	3,92	X	X		2	7,84	200	R\$ 402,92	R\$ 80.584,00
2	ÔNIBUS 48 lugares	3426	PRENOR - Bosque Verde - Coqueiro - Mutirão - Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	24,14	X	X		2	48,28	200	R\$ 407,14	R\$ 81.428,00



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE ARAMARI

3	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3427</b>	Ouriçanguinhas-Riacho- Pinheirinho- Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	<b>69,96</b>	X	X		2	139,92	200	R\$ 416,71	R\$ 83.342,00
4	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3428</b>	Sede-Olhos D'Água- Riacho - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	<b>36,98</b>	X	X		2	73,96	200	R\$ 409,82	R\$ 81.964,00
5	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3429</b>	Sede - Boa Vista-Palmeiras- Fumaça-Bonsucesso-Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	<b>21,3</b>	X	X		2	42,6	200	R\$ 406,55	R\$ 81.310,00
6	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3430</b>	Sede - Subaúma- Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	<b>86,26</b>	X			1	86,26	200	R\$ 411,11	R\$ 82.222,00
7	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3431</b>	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	<b>31,52</b>		X		1	31,52	200	R\$ 405,40	R\$ 81.080,00
8	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3432</b>	Tombador - Topo - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo	<b>55,68</b>	X	X		2	111,36	200	R\$ 413,73	R\$ 82.746,00
11	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3435</b>	Sede - Travessa Bonsucesso - Alto-Escola CEJAB - Escola Maria do Carmo - Sede	<b>8,59</b>	X	X		2	17,18	200	R\$ 396,28	R\$ 79.256,00
13	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3437</b>	Sede-Riacho - Ladeira da Preguiça-Lagoa Seca-Escola Aurea Carvalho - Sede	<b>18,49</b>	X	X		2	36,98	200	R\$ 398,31	R\$ 79.662,00
30	<b>ÔNIBUS</b> 48 lugares	<b>3454</b>	Sede - Capelinha-Rua do Predio-Rua Alto da Bela Vista- Rua das Flores-Escola Isabel Conceição - Escola Girassol - Sede	<b>8,11</b>	x			1	8,11	200	R\$ 395,36	R\$ 79.072,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

39	ÔNIBUS 48 lugares	3463	Sede - Rua das Flores - MCMV (Alto da Torre) - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	10,14	x	x		2	20,28	200	R\$ 396,60	R\$ 79.320,00
48	ÔNIBUS 48 lugares	3544	Sede - Capelinha - Escola Girassol- Isabel Conceição Oliveira Sobrinho - Sede	8,84	x			1	8,84	200	R\$ 395,43	R\$ 79.086,00
50	ÔNIBUS 48 lugares	3546	Boa Vista - Sede - Boa Vista	20,24	x			1	20,24	200	R\$ 396,60	R\$ 79.320,00
51	ÔNIBUS 48 lugares	3547	Sede - Capelinha - Alagoinhas (Fac. Sto Antônio - Fac. Santíssimo - CETEP - SENAI - FATEC - UNEB) - Sede	48,5	x			1	48,5	200	R\$ 399,49	R\$ 79.898,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>											<b>R\$ 1.210.290,00</b>	

<b>LOTE 2 - VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS</b>												
ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO	VLR DIÁRIA R\$	VLR ITEM ANUAL R\$
					M	V	N					
20	MICRO ONIBUS 28 lugares	3444	Sede-Gudinho-Boa Vista- Palmeiras-Fumaça-Ladeira do Bonsucesso-Escola Jairo Azi - Sede	57,57	X			1	57,57	200	R\$ 382,83	R\$ 76.566,00
24	MICRO ONIBUS 28 lugares	3448	Sede - Caititu - Escola Jose Constancio - Escola Jairo Azi(Tombador) - Sede	44,32	x	x		2	88,64	200	R\$ 385,21	R\$ 77.042,00





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE ARAMARI

26	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3450</b>	Sede - Conceição - Matinha - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	<b>74,96</b>	x	x		2	149,92	200	R\$ 389,92	R\$ 77.984,00
31	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3455</b>	Sede - PRENOR- Coqueiro - Bosque Verde - Mutirão - Escola Girassol - Sede	<b>31,64</b>	x			1	31,64	200	R\$ 380,83	R\$ 76.166,00
33	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3457</b>	Sede - Portelinha-PRENOR- Coqueiro - Bosque Verde - Casinhas - Escola Nossa Senhora da Guia (Coqueiro) - Escola José Braz (Mutirão) - Sede	<b>17,65</b>	x	x		2	35,3	200	R\$ 381,12	R\$ 76.224,00
34	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3458</b>	Sede - Potelinha de Dentro - Bendengó - Escola Jose Braz (Mutirão) - Lidio Azevedo (Casinhas)- Girassol - Escola Isabel Conceição- Sede	<b>13,57</b>	x	x		2	27,14	200	R\$ 380,49	R\$ 76.098,00
35	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3459</b>	Sede - Campo Grande - CEJAB -Escola Floreano Jose (Capelinha) - Sede	<b>38,1</b>	x	x		2	76,2	200	R\$ 384,26	R\$ 76.852,00
40	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3464</b>	Sede - Mutirão- Coqueiro - Bosque Verde - PRENOR - Escola Floriano José (Capelinha) - Sede	<b>29,86</b>	x			1	29,86	200	R\$ 380,70	R\$ 76.140,00
41	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3465</b>	Sede - Geraldo Simões - Centro - Escola Isabe Conceição - Sede	<b>4,49</b>	x	x		2	8,98	200	R\$ 379,09	R\$ 75.818,00
43	<b>MICRO ONIBUS</b> 28 lugares	<b>3467</b>	Sede - MCMV (Alto da Torre) - Girassol - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>4,98</b>	x			1	4,98	200	R\$ 378,79	R\$ 75.758,00
46	<b>MICRO ONIBUS</b> 30 lugares	<b>3542</b>	Sede - Multirão - Escola Girassol - Sede	<b>12,68</b>	x			1	12,68	200	R\$ 379,38	R\$ 75.876,00
47	<b>MICRO ONIBUS</b> 30 lugares	<b>3543</b>	Sede - Capelinha - Rua do Prédio - Escola Girassol - Sede	<b>8,35</b>	x			1	8,35	200	R\$ 379,04	R\$ 75.808,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

57	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3553	Sede - Ouriçanghinhas, Bernadete - Sde	32,51	X	X		2	65,02	200	R\$ 383,40	R\$ 76.680,00
59	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3555	Sede - Catuzinho - Sede	23,23	X			1	23,23	200	R\$ 380,19	R\$ 76.038,00
60	MICRO ONIBUS - 28 lugares	3556	Sede - Fumaça - Escola Jairo Azi - Sede	13,42	X			1	13,42	200	R\$ 379,43	R\$ 75.886,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>											<b>R\$ 1.144.936,00</b>	

**LOTE 3 - VEICULOS TIPO VAN OU SIMILAR**

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA)	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO	VLR DIÁRIA R\$	VLR ITEM ANUAL R\$
					M	V	N					
9	VAN - 12 lugares	3433	Sede - Pau D'Alho- Assentamento-Escola CEJAB- Escola Maria do Carmo - Sede	36,09	X	X		2	72,18	200	341,94	68.388,00
14	VAN - 12 lugares	3438	Sede - Pau D'Alho- Assentamento-Escola CEJAB- Escola Áurea Carvalho - Sede	30,44	X	X		2	60,88	200	341,46	68.292,00
16	VAN - 12 lugares	3440	Sede Professores - Escola Áurea Carvalho - Sede	18,49	X	X		2	36,98	200	340,44	68.088,00
17	VAN - 12 lugares	3441	Sede - Água Funda - Escola Áurea Carvalho - Sede	18,49	X	X		2	36,98	200	340,44	68.088,00





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE ARAMARI

18	VAN - 12 lugares	3442	Sede - Patrimonio - São Pedro - Encantada-Escola Jairo Azi -Sede	53,02	X			1	53,02	200	341,12	68.224,00
21	VAN - 12 lugares	3445	Sede - Cajazeiras--Boa Vista-Escola Jairo Azi -Sede	22,13	X			1	22,13	200	339,81	67.962,00
23	VAN - 12 lugares	3447	Sede- Piriquita - Escola Jairo Azi - Sede	17,71	x			1	17,71	200	339,62	67.924,00
25	VAN - 12 lugares	3449	Sede - Fazenda - Topo-Tombador- Escola Jose Constancio (Tombador) - Sede	44,32	x	x		2	88,64	200	342,64	68.528,00
28	VAN - 12 lugares	3452	Catuzinho - Ruas internas da Comunidade do Catuzinho - Escola João Pereira	27,22	x	x		2	54,44	200	341,18	68.236,00
29	VAN - 12 lugares	3453	Sede - SEDUC - Escola João Pereira - Sede	45,58	x	x		2	91,16	200	342,74	68.548,00
32	VAN - 12 lugares	3456	Sede - OS 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha - Escola Girassol - Sede	7,26	x			1	7,26	200	339,17	67.834,00
37	VAN - 12 lugares	3461	Sede - Caraíba - Jaqueira - CEJAB - Escola Isabel Conceição - Escola Luis Viana-Sede	24,96	x			1	24,96	200	339,96	67.992,00
44	VAN - 12 lugares	3468	Sede - Travessa Bonsucesso - Piriquita - Girassol - Floriano José - Sede	12,07	x			1	12,07	200	339,38	67.876,00
45	VAN - 12 lugares	3469	Sede - Riacho das Cabras - Cruzeiro - Urupiara - Pestalozzi - Sede	33,67	x	x		2	67,34	200	341,73	68.346,00
52	VAN - 12 lugares	3548	Seduc - Ouriçanguinhas - Água Funda - Pinheirinho - Riacho - Cascalheira - Escola Ouriçanguinhas - Seduc	51,04	x			1	51,04	200	343,21	68.642,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

53	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3549</b>	Sede - Catuzinho - Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	<b>31,52</b>	x			1	31,52	200	340,21	68.042,00
58	<b>VAN - 12 lugares</b>	<b>3554</b>	Sede - União - Sede	<b>33,62</b>	X	X		2	67,24	200	341,73	68.346,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>											<b>R\$ 1.159.356,00</b>	

**LOTE 4 - VEICULOS TIPO CARRO DE PASSEIO**

ROTA	VEÍCULO	CÓD.	ROTEIRO	KM ROTA (IDA E VOLTA )	TURNOS			Nº TURNOS	TOTAL DE KM DIÁRIO DA ROTA	DIAS LETIVOS ANO	VLR DIÁRIA R\$	VLR ITEM ANUAL R\$
					M	V	N					
10	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3434</b>	Sede-Rio da Prata-Escola CEJAB-Escola Maria do Carmo - Sede	<b>21,44</b>	X			1	21,44	200	R\$ 307,30	R\$ 61.460,00
12	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3436</b>	Sede-Gudinho - Escola CEJAB - Sede	<b>64,91</b>	X			1	64,91	200	R\$ 309,15	R\$ 61.830,00
15	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3439</b>	Sede - Camuruji - Escola Áurea Carvalho - Sede	<b>31,84</b>	X	X		2	63,68	200	R\$ 309,10	R\$ 61.820,00
19	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3443</b>	Sede -Alegrete-Bolivia-Jenipapo-Escola Jairo Azi-Sede	<b>46,27</b>	X			1	46,27	200	R\$ 308,36	R\$ 61.672,00
22	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3446</b>	Sede - Pedra - Fazenda Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	<b>23,68</b>	X			1	23,68	200	R\$ 307,39	R\$ 61.478,00





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE ARAMARI

27	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3451</b>	Sede - SEDUC - Escola Felix Bispo (Subauma) - Sede	<b>43,13</b>	x			1	43,13	200	R\$ 308,22	R\$ 61.644,00
36	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3460</b>	Sede - Riacho das Cabras - CEJAB - Escola Floreano José (Capelinha) Sede	<b>12,49</b>	x			1	12,49	200	R\$ 306,92	R\$ 61.384,00
38	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3462</b>	Sede - Serra do urubu - CEJAB - Sede	<b>24,78</b>	x			1	24,78	200	R\$ 307,44	R\$ 61.488,00
42	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3466</b>	Sede - Serra do Frade - Escola Isabel Conceição - Sede	<b>30,2</b>	x			1	30,2	200	R\$ 307,67	R\$ 61.534,00
49	<b>CARRO DE PASSEIO- 7 lugares</b>	<b>3545</b>	Sede - Bairro dos 15 - Rua do Fogo - Rua Trindade - Pracinha do Mercado - Escola Girassol - Sede	<b>7,26</b>	X			1	7,26	200	R\$ 306,70	R\$ 61.340,00
54	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3550</b>	Sede - Pedra - Faz. Frondosa - Escola Jairo Azi - Sede	<b>23,68</b>	x			1	23,68	200	R\$ 307,39	R\$ 61.478,00
55	<b>CARRO DE PASSEIO- 7 lugares</b>	<b>3551</b>	Sede - Capelinha - Escola Girassol - Riacho das Cabras - Portelinha - Girassol - Sede	<b>22,09</b>	x	x		2	44,18	200	R\$ 308,27	R\$ 61.654,00
56	<b>CARRO DE PASSEIO- 5 lugares</b>	<b>3552</b>	Tombador - CEJAB - Tombador	<b>26,35</b>	x	x		2	52,7	200	R\$ 308,63	R\$ 61.726,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>											<b>R\$ 800.508,00</b>	





### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

**23.2.** Conforme determina o Art. 17 do Decreto 11.462 de 31/03/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**23.2.1.** As despesas serão empenhadas, por demanda, a cada pedido ou solicitação de entrega de itens do objeto contratado, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**23.2.2.** A indicação dos créditos orçamentários para pagamento parcelado de considerar as parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**25.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**25.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os Licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**25.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

**25.6.** A ata de registro de preços poderá, ainda, ser cancelada se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.2.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**25.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**25.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.5.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**25.6.** De modo geral a ata de registro de preços e o(s) contrato(s) dela derivado(s) serão regido(s) pelas regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e seus normativos complementares.

**Ângela José dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
Matr.: 1158





**ANEXO II**

PREGÃO ELETRONICO N°XXX/2026  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO  
(NOME/Nº)

AGÊNCIA  
Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

LOTE XXX

ROTA

VEICULO

TURNOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, de de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/2026

PROCESSO ADM:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 2026

PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 MESES DA ASSINATURA

FUND. LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARI, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Antonio Luiz Cardoso Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EMPRESA.....**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/UF, ....., e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DADOS PESSOAIS DA EMPRESA**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, CONFORME ROTAS, QUILOMETRAGENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação será feita através do endereço eletrônico xxxx@xxxxx e contato telefônico (xxx) xxxxxxxx.

1.4 A contratada se compromete a manter os dados para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.





### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço da prestação de serviço do contratado é de R\$ ( ), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:

AÇÃO:

Fonte:

Elemento de Despesa:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato até xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor GLOBAL do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao lote xxxxxxxxxxxx.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente as quantidades - efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas na conta em nome do CONTRATADO com os seguintes dados:

XXXXXX

XXXXXX

#### 6.2 DOS SERVIÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;



6.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

6.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Aramari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.646.740/0001-41, neste Município

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços e instalação o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Informar imediatamente qualquer fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços e a entrega dos produtos ou alterar os termos acordados.

c) Receber os produtos recebidos no local acordado e na data prevista, que será acordada pelas partes, após a assinatura deste contrato;

d) Fornecer as informações necessárias para que o contratado possa cumprir corretamente os prazos de entrega e condições de fornecimento;

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;



- b) Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas.
- i) Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar Diretoria de Transporte por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra ;
- j) Sempre que A CONTRATADA substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte Escolar, sob pena de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto desta licitação;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**10.2.** Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

**10.3.** O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133, de 2021.

**13.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**14.2.** E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





ANEXO III. 1

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Aramari – BA

Processo Administrativo nº

Ata de Registro de Preços nº 0XX /2026

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua da Federação, s/n – Centro – Aramari/BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, brasileiro, RG nº 255136480 SSP/BA, inscrito no CPF nº 315.749.715-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº XXXXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada no Povoado Sítio do Meio, nº 02, Zona Rural, representada por sua representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, CONFORME ROTAS, QUILOMETRAGENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1. De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação oficial será feita através do endereço eletrônico, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
- 1.2. A contratada se compromete a manter esses dados oficiais para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item fornecido, bem como as demais condições ofertadas na proposta, constam do Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND E	QTD E	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
------	-------------------------	-------	-------	---------	---------	-------





1.						
2.						

**VALOR TOTAL DESTA ATA :R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

**2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo e nas condições estabelecidas mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

2.3.2. A contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

2.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas desta ata, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota empenho ou do contrato.

2.3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou Impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





**4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### ***Dos limites para adesão***

**4.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 11**.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**5.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

**5.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital a seus anexos, compele a proponente:**

**6.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes nos contratos por ventura firmados.

**6.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **7 INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**7.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**7.2** **A PROPONENTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 11.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.
- 9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 9.2** e no **item 9.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

### **10.2.3**

**10.3** órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos **itens 4.7 e 4.8**.

**10.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6** Casos o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 10.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 9.2.2.** dado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 11.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **item 9.1.3.**

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**12.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**13.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aramari – BA, XXXX de XXXXXXX de 2026

---

**Antonio Luiz Cardoso Dantas**  
**Prefeito Municipal**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),

(CNPJ Nº), sediada no

(a)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE  
CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),

(CNPJ N°),

sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
[www.aramari.ba.gov.br](http://www.aramari.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxxxxx2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ( )

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
76 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXXXXX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, XXXXXXXXXXXX X X X XXXXXXXXX

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA DE ARAMARI**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

À

Prefeitura Municipal de ARAMARI

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),

(CNPJ Nº),

sediada no

(a)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de

exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXX, XXXXXXXXXXXX de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

**ANEXO X**  
**MODELO**  
**DECREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br